



Prefeitura de SOROCABA

SUBST.01 ao PL 66/2015 Sorocaba, 7 de Abril de 2015.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 039 /2015

Processo nº 6.367/2014 – SAAE.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

J. AO PROJETO

EM
08 ABR, 2015

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação e análise, o incluso Projeto que substitui a totalidade da proposição principal que cria a Função Gratificada de Pregoeiro e dá outras providências.

A presente substituição, apresentada através deste, visa apenas adequar o Projeto de Lei que cria a função gratificada de Pregoeiro aos mesmos moldes da Lei Municipal nº11.026, de 18 de Dezembro de 2014. Temos por objetivo submeter a propositura principal ao princípio constitucional da isonomia, já que aos servidores que desempenham estas atribuições deve-se atribuir gratificações equânimes.

Estando justificada a presente propositura, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Substitutivo - Criação da Função Gratificada de Pregoeiro – SAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

08-ABR-2015-09:08-144555-175

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Prefeitura de SOROCABA

SUBSTITUTIVO 01 ao PROJETO DE LEI nº 66/2015

(Dispõe sobre a criação da Função Gratificada de Pregoeiro e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada de Pregoeiro, junto ao Quadro de Função Gratificada do SAAE, da Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011, com quantidade, jornada e vencimentos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 1º A súmula de atribuições, os requisitos e a forma de provimento da Função Gratificada criada neste artigo estão previstas no Anexo II desta Lei, passando a integrar o Anexo II da Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011.

§ 2º A lotação da Função Gratificada constante do *caput* deste artigo está prevista no Anexo III desta Lei, passando desta forma, a adequar o Anexo I da Lei nº 9.895, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 2º Os pregoeiros serão designados entre os servidores efetivos da Autarquia Municipal – SAAE.

Parágrafo único. Somente poderá exercer a função de Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, fixadas anualmente no Orçamento da Autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto do SAAE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

ANEXO I.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA - SAAE – QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	JORN. SEMAN. (H)	VENCIMENTO
Pregoeiro	09	40	1,5 piso salarial



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

ANEXO II

Súmula de atribuições:

- I – Recebimento da solicitação de compra/serviço e autuação do procedimento licitatório e posterior encaminhamento para elaboração do Edital.
- II – Recebimento, exame e julgamento das impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela compra/contratação.
- III – Credenciamento dos interessados;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preço e da documentação da habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de preços ou propostas eletrônicas, o seu exame e a classificação das proponentes;
- VI – Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VII – Condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta de lance de menor preço;
- VIII – Verificação e julgamento das condições de habilitação com auxílio da equipe de apoio e/ou setor solicitante do serviço/contratação;
- IX – Recebimento e encaminhamento de recursos para análise e decisão do Secretário da Administração;
- X – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Requisitos: Ensino Superior

Provimento: exclusivo



Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

ANEXO III

TABELA DE LOTAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	JORN. SEMAN. (H)	LOTAÇÃO
Pregoeiro	09	40	Setor Compras / Licitações e Contratos